

## **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DO CAMPUS IVAIPORÃ DO IFPR**

A COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria número 17/2015 vem a público chamar a comunidade acadêmica do campus Ivaiporã para eleição dos coordenadores de curso do IFPR campus Ivaiporã.

A coordenação do curso é o órgão responsável pela parte acadêmica e administrativa do curso, estando vinculada diretamente à Coordenadoria de Ensino. A ela compete o acompanhamento da vida acadêmica do aluno do IFPR, desde a entrada no curso pretendido até o seu término. Também é responsável por responder pelo curso no âmbito do Câmpus, assim como contribuir para a organização curricular do Câmpus (Portaria 934 de 10 de março de 2015, Manual de Competências atualizado em 10 de março de 2015).

### **1 DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários a realização da eleição dos docentes coordenadores de curso para mandato de 2 (dois) anos a contar da publicação no diário oficial.

**1.2** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 Um docente coordenador do curso Técnico em Agroecologia – Modalidade Integrado ao Ensino Médio/Modalidade Concomitante

1.2.2 Um docente coordenador do curso Técnico em Informática – Modalidade Integrado ao Ensino Médio

1.2.3 Um docente coordenador do curso Técnico em Eletrotécnica – Modalidade Integrado ao Ensino Médio/ Modalidade Concomitante/ Modalidade Subsequente

1.2.4 Um docente coordenador do curso de Licenciatura em Física

### **2. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE CURSO**

2.1 Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos institucionais;

2.2 Planejar ação didático/pedagógica dos cursos juntamente com a Coordenação de Ensino/Direção de Ensino;

2.3 Executar as deliberações do CONSAP e CONSUP;

2.4 Orientar o corpo discente e docente dos cursos sob sua coordenação sobre currículo, frequência, avaliação e demais atividades de ensino;

2.5 Organizar e registrar por meio de atas, reuniões com os docentes do curso;

2.6 Supervisionar situações acordadas em reuniões;

2.7 Assessorar a coordenação de ensino na fixação dos horários das aulas nos cursos ofertados;

2.8 Planejar em conjunto com a Coordenação de Ensino/Direção de Ensino as dependências do curso;

- 2.9 Presidir a comissão de avaliação dos pedidos de dispensa e opinar na transferência, verificando a equivalência dos estudos feitos, tomando as providências cabíveis;
- 2.10 Atender os pais juntamente com a Coordenação de Ensino;
- 2.11 Exercer o papel de "ouvidor" de alunos e professores em assuntos relacionados ao curso;
- 2.12 Zelar pelos laboratórios, materiais e equipamentos da sua coordenação específica;
- 2.13 Supervisionar o preenchimento do diário de classe e solicitar correções caso sejam necessárias, assinando-os e encaminhando para a Coordenação de Ensino.
- 2.14 Implementação e manutenção dos programas de Assistência Estudantil mantidos pelo IFPR no Câmpus, garantindo desta forma, a permanência e o êxito no processo formativo do aluno, através de atividades como:
- Divulgar os editais para a comunidade acadêmica (coordenadores, professores e alunos);
  - Preencher relatórios e planilhas (mensais e/ou semanais e/ou anuais);
- 2.15 Acompanhar a coordenação de Ensino na supervisão dos registros de frequência;
- 2.16 Acompanhar a revisão e atualização dos PPC;
- 2.17 Acompanhar novas propostas de cursos e auxiliar na elaboração dos PPC;
- 2.18 Elaborar calendário acadêmico;
- 2.19 Auxiliar a coordenação de Ensino/Coordenação de Curso na elaboração dos horários de aulas;
- 2.20 Elaborar, revisar e acompanhar os projetos pedagógicos do curso;
- 2.21 Supervisionar os planos de ensino docente e solicitar correções, caso seja necessário, assinando-os e encaminhando-os à coordenação de ensino;
- 2.22 Articular a integração entre as áreas de base nacional comum e de formação específica;
- 2.23 Elaborar, com o auxílio dos docentes, termos de referências, especificações, planilhas e memoriais, para suprimento de materiais, obras, serviços e equipamentos as necessidades do curso;
- 2.24 Acompanhar comissões de avaliação de curso, bem como fornecer informações do curso solicitadas pelos órgãos da Reitoria e também pelas Seções do MEC;
- 2.25 Desempenhar outras atividades inerentes à unidade, função ou cargo, não previstas neste manual, mas de interesse da Administração.

## **2 DO CRONOGRAMA**

2.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Período de inscrição	25 ao dia 28 de maio de 2015
Período de recursos	29 de maio de 2015
Homologação dos Inscritos	02 de junho de 2015
Campanha Eleitoral	03 ao dia 09 de junho de 2015
Votação	10 de junho de 2015
Período de recursos	11 de junho de 2015
Homologação do resultado	15 de junho de 2015
Exercício	15 de junho de 2015

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio de ficha própria no período entre os dias 25 a 28 de maio de 2015.

3.1.1 A ficha de inscrição em branco poderá ser retirada, preenchida e protocolada junto à Secretaria Acadêmica do Campus.

3.1.2 Em anexo a ficha de inscrição deverá ser entregue uma proposta de trabalho do coordenador de curso a ser desenvolvida nos dois anos de cargo (Anexo I).

3.1.3 Em anexo a ficha de inscrição também deverá ser entregue uma declaração que comprove que o docente não possui débitos com a secretaria acadêmica. A declaração deverá ser retirada na secretaria acadêmica.

3.1.4 A proposta de trabalho apresentada pelo candidato deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica e será analisada a sua viabilidade pela Direção Geral, Direção de Administração e Planejamento, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenador de Ensino e Coordenador de Pesquisa e Extensão.

3.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso.

3.2 Em não havendo inscrição de candidatos suficientes que preencham as vagas para todos os cursos, serão reabertas as inscrições no(s) respectivo(s) cursos por mais 2 (dois) dias, mantendo-se o calendário eleitoral.

### **4 DOS CRITÉRIOS DOS CANDIDATOS PARA ASSUMIR O CARGO DE COORDENADOR DE CURSO**

4.1 São elegíveis os candidatos docentes que ministram aula ou ministrarão qualquer componente curricular no ano de 2015, sendo no primeiro ou no segundo semestre do corrente ano.

4.2 O docente deve ter carga horária de, 20 horas, 40 horas ou dedicação exclusiva.

4.2.1 Os docentes de 20 horas passarão a 40 horas durante o tempo de cargo na coordenação de curso.

4.2.2 O docente eleito deverá estar de condição de dedicação integral no cumprimento das 40 horas.

4.2.3 O docente deverá indicar antes da sua posse um vice-coordenador que responda na sua ausência.

4.4 Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFPR Campus Ivaiporã, em efetivo exercício e não gozando de licença.

### **5 DOS ELEITORES**

5.1 São eleitores todos os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPR lotados no Campus Ivaiporã.

5.2 São eleitores todos os alunos matriculados nos cursos oferecidos no IFPR Câmpus Ivaiporã.

## **6 DO VOTO**

- 6.1 Todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPR lotados no Câmpus Ivaiporã poderão votar nos candidatos de todos os cursos.
- 6.2 Os estudantes votarão somente nos candidatos de seu respectivo curso.
- 6.3 O total dos votos dos servidores terá peso igual ao total dos votos dos estudantes.

## **7 DA CEDULA DE VOTAÇÃO**

7.1 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas diferenciada servidores e para estudantes. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

## **8 DA VOTAÇÃO**

- 8.1 O voto é facultativo.
- 8.2 A votação ocorrerá no dia 10 de junho de 2015.
- 8.3 O horário de votação será das 09h as 20:30h.
- 8.4 A comissão eleitoral terá a incumbência de receber o voto dos eleitores.
- 8.4.1 A comissão eleitoral será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretario e 1 (um) Suplente, preferencialmente de segmentos diferentes nomeados pelo diretor geral.
- 8.4.2 A composição dos membros da mesa será feita pela própria Comissão Eleitoral.
- 8.4.3 O candidato (a) não poderá participar da mesa.
- 8.4.4 Os membros da comissão não poderão ser candidatos.
- 8.5 Observar-se-á na votação o seguinte:
- 8.5.1 Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando o crachá ou um documento de identificação com foto.
- 8.5.2 O Presidente ou Secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial.
- 8.5.3 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do seu segmento.
- 8.6 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 8.7 Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa deverá:
- 8.7.1 Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais.
- 8.7.2 inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.
- 8.7.3 Solicitar ao secretário que preencha a ata de votação junto com os demais membros e fiscais assinar a ata.
- 8.7.4 Recolher todo o material e encaminhar para arquivamento.

9.1 Caberá recurso por parte do (a) candidato (a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

9.2 Os recursos deverão:

9.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos a Comissão Eleitoral e indicar os fatos que justifiquem e os devidos fundamentos.

9.2.3 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

9.3 A Comissão Eleitoral terá até 12 horas para aprovar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

## **10 DA APURAÇÃO**

10.1 A apuração será realizada na sala 5, bloco 3 do IFPR Campus Ivaiporã, coordenada pela Comissão Eleitoral, aberta a comunidade acadêmica, no dia 10 de junho de 2015 após as 21:00h.

10.2 A mesa apuradora de votos tem a incumbência de organizar o processo de Apuração.

9.2.1 A composição dos membros da mesa apuradora será feita por meio de ato da Comissão Eleitoral.

10.2.3 A mesa apuradora será composta de até 03 (três) membros, servidores e preferencialmente de segmentos diferentes, sendo 1 (um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) Suplente.

10.2.4 Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

10.3 A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.3.1 A ata de apuração deveser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais/testemunhas e candidatos presentes.

10.4 Após o término da contagem, o Presidente da mesa deveser encaminhar a ata de apuração e os demais materiais a Comissão Eleitoral.

10.5 Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração até as 12 horas do dia 11 de junho de 2015.

10.6 Será considerado eleito para a função de Coordenador de Curso:

10.6.2 O Docente que obtiver o maior número de votos no curso inscrito;

10.7 Em caso de empate na apuração dos votos para Docentes, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

10.7.1 O (a) candidato(a) com mais tempo de exercício efetivo no cargo no Campus Ivaiporã;

10.7.2 O (a) candidato(a) que for mais idoso.

11.1 A homologação dos eleitos será publicada até às 12 horas do dia 15 de junho de 2015.

## **12 DA POSSE**

12.1 Os eleitos serão empossados pelo Diretor do Câmpus no dia 15 de junho de 2015.

12.2 O período de mandato de 2 (dois) anos inicia a partir da data de publicação da nomeação no Diário Oficial.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Na disponibilidade de Função Gratificada para nomeação de Coordenadores de curso para o curso Técnico em Agroecologia na Modalidade Concomitante e curso Técnico em Eletrotécnica na Modalidade Subsequente será nomeado o professor que ocupar o segundo lugar, na ausência do segundo lugar será feita uma nova eleição.

13.2 A Direção Geral do Câmpus juntamente com a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão farão o acompanhamento do cumprimento da função desempenhada pelos coordenadores de curso, sendo que a partir do seu desempenho a Direção Geral se resguarda do direito de exonerar o coordenador de sua função.

13.2 Os casos omissos deste processo eleitoral serão resolvidos em primeira instancia pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores e estudantes.

Ivaiporã, 20 de maio de 2015.

ONIVALDO FLORES JÚNIOR  
SIAPE: 2806399  
Diretor – Geral  
IFPR - Câmpus Ivaiporã